

DECRETO Nº 2.636, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 3.014, de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 54.960,16 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.122.0002.2166	AÇÕES DE DEFESA CIVIL		
3.3.3.90.30.0000 - 47867	Material de Consumo	R\$	52.620,16
3.3.3.90.39.0000 - 47868	Outros serviços de Terceiros-PJ	R\$	2.340,00
	SUBTOTAL	R\$	54.960,16
759 - Recursos Vinculados a Fundos			
Recurso 1135 - Recurso Resolução nº 009/FUNDEC			
	TOTAL	R\$	54.960,16

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 54.960,16 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$	54.960,16
759 - Recursos Vinculados a Fundos		
Recurso 1135 - Recurso Resolução nº 009/FUNDEC		
	TOTAL	R\$ 54.960,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 21 de fevereiro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração